

EDITAL Nº 01/2026 – UNIFICADO | ANEXO V

TURMA 2027

**EXAME NACIONAL DE ACESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU –
MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO).**

ASSOCIADA - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Reserva de Vagas de Ações Afirmativas

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 5º, 206 e 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelecem a igualdade de oportunidades e autonomia;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, segundo o qual, ações afirmativas são programas e medidas especiais para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 1, de 18 de fevereiro de 2021, que ratifica o Brasil como um dos países a adotar a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, recebendo status de Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo Nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 13/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

CONSIDERANDO o julgamento da ADPF nº186/2012 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que criou o precedente e a partir do qual a política de cotas étnico-raciais para seleção de estudantes da Universidade de Brasília (UnB) foi considerada constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº14.723, de 13 de novembro de 2023, que reformula e amplia o sistema de cotas no ensino superior.

1. DAS VAGAS

- 1.1. O ProfSocio reserva 30% (trinta por cento) do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e trans (travestis, transsexuais e transgênero), que se tornam optantes por meio de autodeclaração.



- 1.2. Além do número de vagas regulares ofertadas pelo ProfSocio, será oferecida uma vaga suplementar para pessoas com deficiência (PcD) e uma vaga suplementar para pessoas imigrantes ou refugiadas em situação de vulnerabilidade, que se tornam optantes por meio de autodeclaração.
- 1.3. As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às cotas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 1.4. As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e trans classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas ao sistema de cotas.
- 1.5. Em caso de desistência de optante aprovado/a em vaga reservada ao sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro/a optante, respeitada a ordem de classificação.
- 1.6. Na hipótese de não haver optantes aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas ao sistema de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 1.7. No caso de desistência de candidato/as a vagas suplementares (PcD e imigrantes e refugiados) a vaga será preenchida por outro/a optante a vagas suplementares, respeitada a ordem de classificação.
- 1.8. Na hipótese de não haver optantes aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas suplementares, estas não serão preenchidas.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As pessoas descritas nos itens 1.1 e 1.2 deverão preencher formulário específico de autodeclaração, presente no anexo I.
- 2.2. Optantes indígenas deverão, no ato da inscrição, anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento assinada por liderança local de seu grupo indígena devidamente legitimada.
- 2.3. Optantes quilombolas deverão, no ato da inscrição, anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local de sua comunidade, devidamente legitimada.
- 2.4. Entende-se por optantes para as vagas suplementares de pessoas com deficiência somente aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e devendo, no ato da inscrição, anexar laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura e CRM.
- 2.5. Optantes para as vagas suplementares de imigrantes ou refugiadas/os em situação de vulnerabilidade devem anexar uma Certidão de Refugiados/as e Solicitantes de Refúgio, obtida pela plataforma SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
- 2.6. A constatação de irregularidade na documentação comprobatória referente aos itens 2.2, 2.3 e 2.4, identificada em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, acarretará a perda do direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3. DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

- 3.1. A validação da condição de optante autodeclarado/a negro/a será realizada **por uma banca de heteroidentificação**.



- 3.2. A banca de heteroidentificação será organizada pela Diretoria de Formação da Fundação Joaquim Nabuco e instituída por meio de portaria. A não validação da condição de optante pela referida banca é passível de recurso em prazo estabelecido pelo cronograma da seleção.
- 3.3. Pessoas cuja condição de optante não seja validada pela banca de heteroidentificação serão classificadas apenas na ampla concorrência.



**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS -
VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____,

CPF nº. _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2026 – UNIFICADO, Turma 2027, referente ao Exame Nacional de Acesso ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (PROFSOCIO), que sou:

- ☐ Negro (preto ou pardo)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Pessoa Trans (travesti, transsexual ou transgênero)
- ☐ Pessoa com deficiência (PCD)
- ☐ Refugiado ou Imigrante

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de irregularidade na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional - ProfSocio

Fundação Joaquim Nabuco

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante